



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.252, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

*Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 1.341.743,72 (um milhão trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2500	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - CP	
3.3.90.39 –1500 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 720)	R\$300.000,00
10.302.9.2071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - SAÚDE	
3.3.90.39 –1500 1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 629)	R\$144.000,00
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
10.302.10.2499	Manutenção do ICISMEP - SAÚDE	
3.3.93.34 -1500 1002	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos (Ficha 740)	R\$259.000,00
10.302.10.2353	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU	
3.1.71.70 -1500 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 728)	R\$9.831,94
3.3.71.70 -1500 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 729)	R\$6.008,40
4.4.71.70 -1500 1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 735)	R\$93.403,38
0000	Encargos Especiais	



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

10.302.0.0265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
3.3.50.43.1500 1002	Subvenções Sociais (Ficha 1588)	R\$257.500,00
09.001.28.846-0	Encargos Especiais	
28.846.0.0211	Amortização da dívida junto a RFB – INSS Lei 5538/2020	
3.2.90.21 – 1500 000	Juros sobre a dívida por Contrato (Ficha 474)	R\$272.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos

Municípios Mineiros

Edição nº: 3792

Página (s): 102-103

Data: 19/6/2024